
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 058/2021, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 010919/2021, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E GCGOV SISTEMAS E ASSESSORIA, NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº, bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira/PA, CEP: 68.372-855, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sra. **KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES**, Secretária Municipal de Educação de Altamira do Pará e a empresa **GCGOV SISTEMAS E ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.456.910/0001-89, com sede na Rua Assad Cury, 4066 – Bairro: Jardim Independente I – Altamira - Pará – CEP: 68.372-545, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023**12 122 0006 2029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação****33 90 40 00 – Serv. Tecnologia informação/comunic. - PJ**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

33 90 39 00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 73 00 00 – Royalty do Petróleo e Gás a Educação

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRORROGAÇÃO

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo ter sua vigência com início em 13/02/2023 até o dia 13/02/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

4.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 058/2021 firmado entre as partes, mediante

o acréscimo de dias conforme Cláusula Terceira.

4.1.1 – Conforme permite artigo 57, inciso II e IV, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Altamira/PA, 10 de fevereiro de 2023.

KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

GCGOV SISTEMAS E ASSESSORIA
CNPJ/MF Nº 23.456.910/0001-89
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: